



## PROJETO DE LEI Nº04 /2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

- Art. 1° Fica instituída, no Município de Castelo, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 a 28 de março.
- Art. 2º O objetivo da Semana é conscientizar a sociedade sobre todos os aspectos da Síndrome de Down, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão portador da síndrome.
- Art. 3º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação da Síndrome de Down.
- Art. 4º A Semana de conscientização sobre a Síndrome de Down passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Castelo.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022.

RAMON LAMBRANHO VEREADOR





O Projeto de Lei tem por escopo instituir no município de Castelo a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down.

A Síndrome de Down é uma condição genética, definida por um cromossomo 21 extra nas células do corpo. Em geral, os portadores se caracterizam por possuírem olhos amendoados, rosto arredondado, mãos menores com dedos mais curtos, prega palmar, orelhas pequenas, dificuldades motoras, língua protusa (para fora da boca), estatura baixa, doenças cardíacas e comprometimento intelectual.

A Constituição Federal reconhece a todas as pessoas, sem qualquer, distinção, direitos iguais. A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) da Organização das Nações Unidas (ONU) de 2006, foi promulgada no Brasil pelo Decreto 6.949/2009, com força de Emenda Constitucional.

A Lei Federal n.º 14.306, de 03 de março de 2022, Instituiu o Dia Nacional da Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano. A data já constava no calendário da ONU. A legislação nacional prevê que cabe aos órgãos públicos promoverem a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade.

A semana do dia 21 a 28 de março foi escolhida em consonância com o calendário da ONU e legislação nacional. O objetivo é que a população seja munida de informações em cumprimento à inclusão que é muito necessária a todos os portadores da Síndrome.

Ante a relevância do tema, espero que os ilustres Edis dediquem a costumeira acolhida no sentido de aprovar o presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MARÇO DE 2022.

RAMON LAMBRANHO VEREADOR